

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Conselho Regional do Senac Ceará

RESOLUÇÃO Nº 018/2016

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Escolar do SENAC/Ceará.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, através do Decreto Federal nº 5.154/04, no Parecer CNE/CEB nº 03/2012, de 26/01/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 04/2012, de 06/06/2012, na Lei nº 11.741/2008, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012 de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012. Considerando o disposto no Art.20 da Lei nº 12.513/2011, com a nova redação dada pela Lei nº 12.816/2013 e a Resolução SENAC/DN nº 999/2014, revogada pela Resolução SENAC/DN/ Nº 1036/2015; Resolve: Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do SENAC/Ceará, por tempo indeterminado, desde que não haja alteração em sua estrutura. Art. 2º. Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional – DEP, tornar público, pelos meios disponíveis o ato de aprovação do Regimento Escolar do SENAC/Ceará, conforme Resolução 1036/2015/SENAC/DN. Art. 3º. Cabe ao Departamento Regional do SENAC/CE promover a participação da comunidade escolar na formulação do Regimento Escolar sempre que houver necessidade. Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 26 de abril de 2016.

Maurício Cavalcante Filizola
Presidente do Conselho Regional do SENAC/CE, em exercício